

**TERMO ADITIVO N° 054/2022**

TDCO N° 010/2022 - (SEI n°19.16.2004.0000345/2022-92)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (FUNEMP), E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG).

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**,

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 6° andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ n° 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Rodrigo Sousa Rodrigues**, doravante denominado **PMMG/Proponente/Gerenciador do Crédito**,

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 4.320/64, no Decreto Estadual n° 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO n° 010/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 010/2022, cujo objeto consiste na “descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto "Projeto Piloto - Câmeras Operacionais Portáteis e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo", conforme descrito no plano de trabalho”:

- a) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único) do Termo inicial; e
- b) a alteração da Cláusula Segunda, com a consequente alteração do valor dos recursos financeiros para a execução do objeto do Termo inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do Termo inicial passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da alteração da Cláusula Segunda

Em virtude da alteração do Plano de Trabalho e do valor da execução, altera-se a Cláusula Segunda do instrumento que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de R\$ 4.219.010,66 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil dez reais e sessenta e seis centavos) correrão à conta da dotação orçamentária n° 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.03 Fonte 60.1. e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**

I – TÍTULO DO PROJETO:

Projeto Piloto - Câmeras Operacionais Portáteis e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ 16.695.025/0001-97		
ENDEREÇO Av. Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, 6º andar, Prédio Minas.				
CIDADE Belo Horizonte		UF MG	CEP 31.630-900	TELEFONE (31) 3915.7936
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO Belo Horizonte	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Rodrigo Sousa Rodrigues		CPF 808.230.506-10		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 3.959.159 SSP/MG		CARGO/FUNÇÃO Comandante-Geral	MATRÍCULA 101.058-6	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior			CPF 316.473.241-49		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 5.166.971 SSP/MG			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça		

III – OBJETO:

Aquisição de câmeras operacionais portáteis, carregadores de bateria e descarga de dados, Pistola de Emissão de Impulso Elétrico e cartuchos para produzir, em formato de projeto piloto, áudios e vídeos das atividades operacionais da PMMG, bem como otimizar a atuação nas intervenções que exijam o uso diferenciado da força.

IV – JUSTIFICATIVA:

O efetivo da Polícia Militar atua diuturnamente em diversas ocorrências, ações e operações de caráter preventivo e repressivo com vistas à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio. Tais intervenções são posteriormente recepcionadas pela Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário, através da confecção do REDS ou TCO.

A produção de provas no local de ocorrência atualmente se restringe a coleta de materiais utilizados para prática de crime, depoimento de testemunhas e perícias. A filmagem no local das intervenções pode gerar provas documentais importantes para elucidação de um crime, comprovar autoria e dar legitimidade à ação policial.

Os depoimentos dos chefes de polícia captados no estudo do PERF (COPS; PERF, 2014) apontam amplamente a vantagem do uso das câmeras operacionais portáteis como fortalecimento da prova. Em casos como acidentes de trânsito, em que os policiais estão preocupados com a segurança das pessoas, o socorro e o isolamento do local, a coleta de provas fica prejudicada. Mas com o uso de câmeras individuais ao mesmo tempo em que o policial está cumprindo essas medidas está registrando todo o cenário e coletando as provas em vídeo.

Existem estudos que comprovam as vantagens das câmeras operacionais portáteis na coleta de provas de incidentes de violência doméstica. O vídeo mostra em primeira mão os ferimentos, os primeiros depoimentos, comportamentos e reações imediatas à crise. Em muitos casos as câmeras registram o momento das agressões quando os policiais conseguem chegar rápido ao local do chamado. Isto permite que os casos sejam encaminhados à justiça mesmo sem a manifestação de vontade da vítima.

Ainda no viés do uso da força pela PMMG, esta caracteriza-se pelo seu emprego de maneira seletiva. Trata-se de um processo dinâmico, no qual o nível de força pode aumentar ou diminuir, em função de uma escolha consciente do policial militar, de acordo com as circunstâncias presentes em uma determinada intervenção. Este dinamismo denomina-se uso diferenciado de força.

Essas variações de níveis podem ser entendidas desde a simples presença e postura correta do policial militar (devidamente fardado, armado e equipado) em uma intervenção, bem como o emprego de recurso de menor potencial ofensivo e, em casos extremos, o disparo de armas de fogo. A Figura 1 ilustra, visualmente, a proposta do uso diferenciado de força adotado pela PMMG.

Figura 1 – modelo de uso diferenciado da força



Fonte: MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. Manual técnico-profissional nº 3.04.12/2013-CG: Regula a Utilização de Armamentos, Equipamentos e Munições de Menor Potencial Ofensivo na Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: PMMG – Comando-Geral, 2013.

Conforme já referenciado, o efetivo da Polícia Militar atua diuturnamente em diversas ocorrências, ações e operações de caráter preventivo e de reação qualificada com vistas à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio. Podemos reforçar, com exemplos, a atuação em situação de suspeitos que resistam a uma abordagem ou prisão; delitos de Desobediência, Desacato, Resistência, Violência Doméstica; pessoas que estejam sob efeito de álcool e/ou substâncias entorpecentes; indivíduos que apresentam distúrbios psicológicos agressivos, dentre outras.

Em tais situações, mostra-se fundamental a preocupação com a preservação do direito à integridade física e vida do policial militar, de terceiros e da pessoa alvo da intervenção policial. Para tanto, a PMMG necessita de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) como alternativas anteriores ao uso de força potencialmente letal. Trata-se do conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas e minimizar danos à integridade física das pessoas envolvidas. Os recursos dessa tecnologia apresentam-se como alternativas para o policial militar nas situações e circunstâncias em que a reação manifestada pelo infrator ou suspeito não representa um risco letal.

A disponibilização de IMPO, portanto, tem relação direta com direitos difusos e coletivos pois permite que o Estado, representado pelas forças de segurança, disponham de meios que garantam a devida proteção à vida e integridade física dos cidadãos nos contextos que demandem o uso da força. Permitir ao policial militar dispor de tais instrumentos, garante a estas condições de proteção dos direitos da sociedade sob uma ótica ampliada, transindividual, na medida em que não se pode prever quando haverá uma ocorrência em que será necessário o uso de um IMPO.

Dentre as diversas possibilidades de uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pela PMMG, destaca-se o emprego das Pistolas de Emissão de Impulso Elétrico (PEIE). As referidas pistolas são, conforme conceito construído e atestado por seu fabricante, instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO), que emitem impulsos elétricos na forma de ondas com o mesmo formato das “ondas cerebrais”. Nesse sentido, o uso das pistolas incapacita momentaneamente o agressor, ao abrir uma janela de tempo para a completa imobilização e contenção desse indivíduo, com emprego da força no nível adequado, em face da agressão real e injusta.

De forma complementar, destaca-se que o uso diferenciado da força e proteção policial é tratado na Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, a qual estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos Agentes de Segurança Pública e prevê na Diretriz de nº 08 que todo agente de segurança pública deve portar no mínimo dois instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação policial, independentemente de portar ou não arma de fogo. Dessa forma, o uso de pistolas de emissão de impulso elétrico mostra-se fundamental para que a PMMG continue a cumprir o previsto na citada Portaria e proteja os direitos à integridade e vida do policial militar, de terceiros e do próprio abordado que adote postura de resistência ativa.

Assim, ao associar-se o uso de pistolas de emissão de impulso elétrico e de câmeras operacionais portáteis, pretende-se que o policial militar disponha de meios os quais permitam não só o uso diferenciado da força, como também a produção de provas que garantam a legitimidade da ação policial.

Todavia, a fim de possibilitar uma futura ampliação do melhor formato do presente projeto, a metodologia do piloto mostra-se a mais efetiva pois se trata de um esforço temporário empreendido para testar a viabilidade de uma exclusiva solução nova e com novos processos e protocolos operacionais.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte	Natureza da Despesa Permanentes (Bens)		
1009		60.1	Investimento		
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	001860194	Câmera Operacional Portátil (<i>Body-Worn-Camera</i>) individual para a atividade policial com tela de LCD/LED, GPS, WI-FI e 4G integrados.	602	R\$ 1.860,00	R\$ 1.119.720,00
02	001860321	Unidade de Download e Recarga Elétrica Automatizada, Computadorizada (Dockstation ou Doca), com no mínimo 6 (seis) pontos de uso simultâneo de COPs, com capacidade de armazenamento de no mínimo 6 (seis) TB (terabytes).	40	R\$ 11.100,00	R\$ 444.000,00
03	001543229	Arma eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – AINM (Pistola de Emissão de Impulso Elétrico – PEIE).	437	R\$ 6.076,18	R\$ 2.655.290,66
Valor Total da Despesa					R\$ 4.219.010,66

Valor Total Geral	R\$ 4.219.010,66
--------------------------	-------------------------

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente FUNEMP

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Rodrigo Sousa Rodrigues
Comandante Geral da Polícia Militar

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 16:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 05/10/2022, às 16:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 05/10/2022, às 17:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/10/2022, às 11:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/10/2022, às 13:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3837202** e o código CRC **AC9330FE**.